Câmara Municipal PUBLICADO Em 25/09/2013 NO MURAL DA CMSFG EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DE Nº 004/2011 C/ALTERAÇÕES São Francisco do Guaporé

Prefeitura Municipal Publicado no Mural conforme Lei Nº 685/00 De 19/09/13 A 29/09/13 São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.° 998/2013.

SANCIONADO 19/09/13

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE LIXEIRAS EM FRENTE ÀS RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Sr.ª **Gislaine Clemente**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1° - Ficam terminantemente obrigados todos os proprietários de residências, de comércios, bem como os gestores/diretores dos órgãos públicos do Município de São Francisco do Guaporé em providenciar "lixeiras" em frente as suas residências, comércios e órgãos públicos.

Art. **2° - As lixeiras deverão ter altura de no mínimo 1** metro e 30 centímetros do chão, com compartimento de no mínimo 60 cm x 90 cm, a fim de se evitar que possíveis animais tenham acesso as mesmas.

§ 1°: Para os comércios e órgãos públicos, as lixeiras deverão ser construídas em alvenaria ou em estrutura metálica.

§ 2°: Para as residências, as lixeiras deverão ser construídas em alvenaria, estrutura metálica ou em madeira.

Art. 3° - Os proprietários das residências, dos comércios e dos órgãos públicos que não construírem as lixeiras no prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação da presente Lei, será Notificado pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, sem prejuízo de multa aplicável no valor de R$ 100,00 (cem reais)

Prefeitura Municipal
Publicado no
mural conforme
Lei Nº 085/00
De 19/09/13
À 29/09/13
São Francisco do Guaporé

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de Setembro de 2013.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

SANCIONADO
19/09/13